

#### SENADO FEDERAL

OFICIO S/N

DOCUMENTO ORIGEM

# **FOLHA DE ROSTO**

PROCESSOS E DOCUMENTOS.

DATA DA AUTUAÇÃO

14/n#/2010

SENADO	019008/10 - 4

1019008104

10 **m** 25 m

[	Nº FOLHAS	
þ		

(SINTER)-SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS	
INTERESSADO	•
<u> </u>	
ASSUNTO	
ADESÃO	

EMENTA

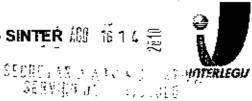
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM - ES.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DA†A ]	DE	PARA	DATA
	<del></del> .	/ /			/ /
1') SEPROT		04 08 2010		<u> </u>	/ /
- seco	-	†, · <del>-, ·</del>		<del>                                     </del>	
	•	/ /		-	/ /
· <del>-</del>		, , ,			/ /
		. / /			/ /
		· / /			/ /
		T <del></del>			/ /
		. / /			/_/
		<u> </u>			/ /
	_	/ / :			/ /
(PAOİ	1200) EMITII	DEM:04/08/2010=17	705:57HST-P	etronila falme	IDA ROCHA /

SENATOFF FRY



# SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTEŔ 腳 幅 1 4 震



Bracilia, 04 de Agosto de 2010

Ao SEPROT:



Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

## CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

llmo, Senhor JORGE BATISTA NUNES Chefe do SEPROT Senado Federal

SEPTICITIC SERVID AUTUADO DOM O A TLS



SENADO FEDERAL Secretaría Especial do Interlegis - SINTER



# Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

Tipo de Casa: A GAssembléia Legislativa 🛭 Câmara Municipal (Old. Partamentares: 243)	j
Nome da Casa CALARA MUNICOPAL DE CACHCERO DE ITAPEMIRIL	
Endereco B KUA JARÁO DE ITAPEMIZIM	
CIDADE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIAN JUFIES [CEP 29:00 110]	
Telefones: 1 (28) 3526 - 5610 - (21) 3526 - 5622 FAX: (28) 3521 - 5753	
E-mail: CMCICO CMCICES GOV. BR	
Homepage WWW. CMCi.ES.60V.BR	-,4!
· ·	
·	
.1 •	.
Autenticação do Presidente <u></u>	
Nome Complete do Parlamentar: DAVID ALBERTO LOSS	İ
Nome Parlamentar: PROFESSOR DAVID (Partido: 3 PDT	
Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Início: 01.01.2009 Fim: 31.12.2012	
Aniversario (dia/mes/ano): 10/12	
Telefones: (28) 3526-5640 FAX:(28) 3521-5753	
E-mail projectavida Id com by (PROFEDAVIDE FOR com 18,	R)
Homepage: -	
	- F (1)
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.	2
ACHOBIRO ,07,07,2010.	S 1
Local e data	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Programa Interlegis II.  Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF – CEP: 70-165-900	
Central de Relacionamento: (61) 3303.2556	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

-017132

e A∪



# Senado Federal Secretaria Especial do Interlegis- SINTER Serviço de Contratos e Convênios - SCCO Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis CEP: 70165-900 Brasilia-DF - (61) 3303-2599



#### Oficio nº 022/2011 - GABINT/SINTER

Assunto: CONVÊNIO

Proc.<u>Ot9008(10)</u>

Mata
Rubrics

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

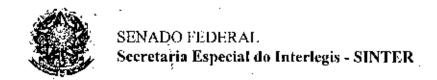
- 1. Formalizada a sua adesão ao Programa Interlegis II, encaminho a Vossa Excelência o instrumento de Convênio a ser firmado com a Secretaria Especial do Interlegis, onde será dado prosseguimento a integração dessa Casa Legislativa à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos termos do Plano de Modernização Legislativa (PML), tomando disponíveis suas informações (projetos, eventos, ações dos parlamentares etc.), modernizando suas atividades legislativas e administrativas.
- 2. Para que a Câmara efetive a referida ação, Vossa Excelência deverá **provídenciar**, **no prazo de 15 (quinze)** dias, a devolução dos seguintes documentos:
- 3. As três vias devidamente assinadas do Convênio de Participação, que é o documento legal de compromisso da Câmara com a Secretaria Especial do Interlegis, exigido pelas normas do Programa Interlegis II como requisito para participação no Plano de Modernização Legislativa PML.
- 4. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal CEP 70165-900 Brasília-DF, obrigatoriamente por sedex, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

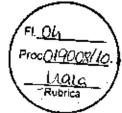
Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

A Sua Excelência o Senhor JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI Presidente da Câmara Municipal de CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES





CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

CONVÊNIO: ES Nº 183/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA – PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis -SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Barão de Itapemirim - Bairro: Centro - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29300-31723265/0001-41, representada por seu Presidente, Vereador JÚLIO CÉSAR 110, CNPJ: FERRARI CECOTTI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estimulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



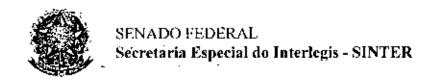




#### § 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções:
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa PML..
- § 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.
- § 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.
- § 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.







# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

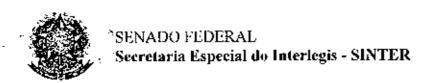
São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de
   informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

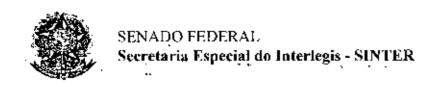
- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente
   Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;





- III- informar a todos os usuários eredenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários eredenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

A.





# CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

- § 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.
- § 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML.
- § 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.
- § 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuídade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comíssão Diretora do Senado Federal.
- § 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do periodo de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.
- § 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



descritos



# SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por impericia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

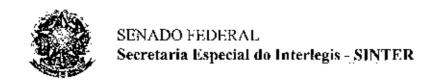
§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

relatório e

6





# CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

# CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vígor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dan:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não promogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.





# CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

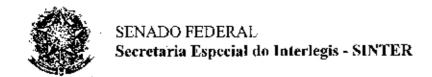
São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- 1- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.
- § 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS SINTER, não poderão ser sinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- § 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.
- § 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

# CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.







# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasilia para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, い de めいさゅうすむde 2011:

Senador CICERO LIEVENA Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS HAROLDO FEITOSA TAJRA Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA Câmara Municipal GACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

> - ES (carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos;

I – Plano Diretor/Plano de Trabalho

II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



month abundah opisir da is servamba da sarah da isa servamba da sarah



# ANEXO 1 Plano de Trabalho Câmara Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

#### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de CACHOEIRO DE TTAPEMIRIM - ES e a Secretaría Especial do Programa Interlegis do Senado Federal -SINTER. .

#### O Projeto de Modernização Legislativa

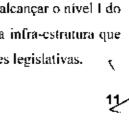
A Câmara Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnología, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislatívo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PMI, é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

#### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.







#### 4. Compromissus

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES assumem os seguintes compromissos:

#### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoría nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais,
   de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

# 4.2 Câmara Monicipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Pazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;

12



# SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

#### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, exectuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

#### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de CACHOEIRO DE TTAPEMIRIM - ES, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



-



# ANEXO II

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

# ANEXO <u>II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS</u>

#### 1, PORTAL MODELO

O Portal Modelo e um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

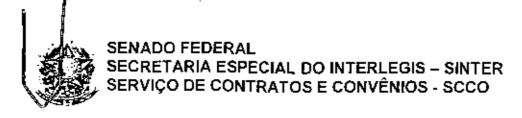
#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades retacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (Extensible Markup Language); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita upload de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: pdf. odt., doc., txt, HTML, XML, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.

H

15





Of. Nº 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasilia, 17 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Vereador JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI Presidente da Câmara Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

Assunto: Convênio

Senhor Presidente,



1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Cordialmente,

Haroldo Feitosa Tajra

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER





ISSN 1677-7069

#### Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 197, quinta-feira. 13 de outubro de 2011.

## Poder Legislativo (2002221/1995)

CÂMARA DOS DEPLTADOS DIRETORIA-GERAL, DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXPEDITIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

> AVINO DE LICITAÇÃO PRECÃO Nº 187/2011 - DASC GIORIII

Nº Princesso: 123,303/2011. Objeto. Pregdo Electrómico - Aquinição de materiais para reforma, incluindo louças, metau e acestónos, peças em granito, estresión cuerto motoro. Toda de llens Licitados: 100/84. Ecrusi: 13 34,0011 de 09/800 ts. 1280 o de 14 h. 17559. Endertoyo Cumara Des Depubados Edif. Anexo I - 14 Anexor Zono Cívico Administrativo - RHANILTA - DF. Entrega des Propostas: a partir de 13/10/2011 de 09/800 no site www.compras.net.gov.bc. Abeturas das Propostas: 26/10/2011 da 10/60 dile www.comprasnet.gov.bc. - Informações Gieras: O ediaz está também, disposivol no site two esta considerados de considerado

JOSE MARTINICH IN MEHO Provinge de CPE

(SIDEC - 1M0/2011) 010001-00001-2011//E00009t

#### SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Dena-Contrae CCIDELIBRIE. Processor 000667/11-1 Coleixada com a Empresa PRO-PAD CONSELTIORES EM RADRIA-PRO-TECAO LITDA. Fundamentação Legal: Dispensa, com base no Artigo 24, Iniciao III, da Lus Ráde/8/2. Objetos Formamentos no discoupementos medidores de radiação (desimentos) para nas undividual por professiones; que trabulham nas insenlações da machade de radiologia no Secretaria de Assendanda Médica e Social (SAAIS) da Senado Federal para controle ocupacionas à exposições a rues-se desposições valor Menada: R\$54.00. Programa de Trabello 0.10/10/05149/10/01, Natureza da Despesa: 30-000. Nora de Empresão nº 2011-06003472, cuitada com 30-08-2011. Vigórona: inicio 10/10/2011 - finati-ONIO/2012. Signatirate pela Senada Pedienti Boris Marize Roctien-Po voto, Diretora-Garal, pela Cuntratada: Alvin Wilhelm Elbern.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Comme CT2011011. Processor 02790210-6. Céchendo com a empresa CONSTRUTORA IMPACTO E PUDLICIDADE LT-DA. Medalidade. Conver n' 1007/2011. Objetio: Escaução de obra de constração de vegas para estacionamento aos Unidades de Apoio do Senado Federal. Valor Global: 3720-000.01, Programa de Trabelho: 010/2105340610003. Noma de propenta 49/39/2011. Vigencia: indicis: 10/10/2011 - final: na data da entissão do terma de mechinoptio defimino. Signaturios: pelo Senado Peremi: Dara Monze Romanz Penado, Diretop-Gend, pela Contentado: Rusil Alves de Oficeira.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: l' Tenno Adelivo è Ata de Regisipo de Propes RF20110123, celebrada com a empresa WMR SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Proporsio (19336/11-). Objeto: Arresce o valor global da Ata de Regisim de Propos em 23,56721%, passendo-a para RSA76.1150.0. Signafairos: pelo Sonado Federal Doris Marira Romariz Peixon. Directora-Geral, prea Commundo: Ruido tionçalves de Linia.

#### EXTRATO DE INEVIGIRILIDADE DE LICITAÇÃO

Princeson 027,995/II - O Modaichteler Freeigibilidade de licitaçãe, Object: Paracipação de servodora Anna Mana de Lucene Rodrígues no Tourte de Forccialigação em Clorén o Tecnologias Editorias?, mistrado pela Pandação Lucrestráda de Brasilla, os volor mai de RS 16.000,00 (defenses arii rome). Findamentação legal: Art. 25, Inviso II. de o art. D-VI. aerdes de Lee s' N.664/93. Reconhecido por Walter Riberto Valoria Aniro. Director Comit Adjunto e ratificado por Dicis Marize Romanz Petrono. Directora Genti do Senono Federal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DI: CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 149/2011

Commissionne a suspensão da liejuscie supra citoda publicada no D.O. em Stoto/2011 . Objeto: Presto Eurofanon - Conramção de expetas para firmacimento de publicações portódicas estranguras.

WESLEY GONCALVES OF BRITO Proposito

(SIDEC - 11/10/2011) 020001-02011-2911NE**00004**5

#### 1º SECRETARIA

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIC: Convénio vi. ES - 219/2013 - INTERLECIP, cefebrado entre a Secretaria Especial da Interlegis e o Senado Fideral Orado Excusto de Programa Interlegis II e a Clamara Municipal de SAO MATEUS - ES, ORIGETO FISIAINES E regular a participação de Casa Legislatura no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Necessor de Basposto no art. 32, 5 º de cia º 8,66493, hera como musa alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGENCEA: en conformatado com o artigo ST, inciso II da Lei 3,66693, SIGNA-TARIOS: Peo Secusio Federal - SINTER - Farmo Se Seguidor Cicton Locena - Primeiro Sectesario; Pelo Convenidos, Versador CARLOS ALBERTO COMES ALVES, Presideme da Câmara Municipal de SÃD MATEIIS - ES.

ESPÍCIE: Convénio no ES - 2000'2011 - ENTERLISTIS, calegradocutro a Secretaria Especial do Interioris e o Senado Federal Deglafacacione da Françana, Interlegis III e a Contra Municipal de PAN-LAS - ES; OBLÉTO: Estabenere e regulor a participação da Crea-Legislativa po Programa berelega E: MoDALDADE: Nos tempocia dispuda no ser 42, 6 5º da Lei nº 8.66591, bem como quas attempões; DATA DE ASSINATIRA: 11/10/2211; VIGENCIA em regulorinistade com o arrigo 5º, inciso B da Lin MesoNI, SEINA-TAROS: Pelo Senado Federal - SOMER - Ermo, Se Senador Cicera Lecena - Primeiro Segerário, Pelo Convensialo, Victorador MARCOS ALEXANDIRE MATAVELI DE MIDRAIS, Prepidente da Cimara Manicipal de PANCAS - ES.

ESPÉCIE: Emissimio nº, ES - 192/2011 - INTERLEGIS, selebrada entre a Secretaria Especial do leterlegis e o Secreto Fecknel Orgob Executor do Programa Imerlegis 11 e a Câmara Matacipal de D'Ambrocos Marcinos - 85: OBJETIO Estudience e regular o perfecipcio de Casa Legislativa no Programa Imerlegis II: MODA-LIDADI- Nos terinas do dispueda no art 43, § 5 da Lei nº 566693, bem como anna alterações; DATA DE ASSINATURA- 15607011: 910628/CIA: em conformadate com o arigo 57, incésa II d. 16. 866993, SIGNATARROS: Pelo Sentido Federal - SIGTER - Exmo. 57 Semular, Finaro, Loguera - Primerio Secretário: Pelo Conversado, Veresados EDIJARDO JOSE RAMOS , Providente da Câmara Municipal de DOMINIGOS MARTINS - 185

ESPÉCIE: Comedoiro nº: ES - 131/2011 - INTERLEGIS, cefebrado entre à Secretaria Espacial do Inteligri e o Senado Foleral Orgão Executor do Progressa Interiegos II e a Clintero Muscicipal de SAO DOSE DO CALCADO - ES: ODITIO: Estabelecer e recular a paracterição da Casa Legislatica no Programa Interiegos II: MODA-LIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, 5º 16 Loi nº 86-60-9-1, beto como suas alternotos; DATA DE ASSINATURA: 910/2011; VIGENCIA em épatremidade com o artigo 5º ución II da Lei Nice-593, SIGNATARIOS, Peto Venado Federal - SOUTER - Evapo, Se Senador Coren Lucera - Primero Secretario: Prio Convenuto, Vercado: OraQUIM GERALDO TEMORRA MUSY, Prendence da Cintras Materiapal de SÃO XXE DO CACCADO - ES.

Elization Materiapal de SAO XXVE DIV L'AUGADO - 22.

ESPÉCIE: Convénio et: ES - 18X2021 - INTERLIBRISS, colebrado e carre e Seventaria Especial de Sintreligas e o Senado Federal Degla España, e la Progratia Interlegia II e « Câmiera Ministripal de CA-CHOEIRO DE HAPEMIREM - ES, OBIETO: Espédiciero e regular su principação de Crea Legislativa no Progressa Isonetigia III, MODA-LIDADE: Nos termos de deposto no art. 42, 5 ° co. Les et Kash0/3, bim como ansi alterações: DAIA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGFNOLA: em conformation com o mitigo 37, inciso DI da Lei Esde(VIS, SIGNATARIUS, Pelin Senado Faleral - SINTER - Famo, Senador Dúlico Cisor Curea - Primeiro Secretario, Fiela Conventado, Amandor JULIO CESAR FERRARI CECOTUL Presideme da Camaro Mineragia de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, professionado de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

ESPÉCIE. Comércipe de L'ACTIVATATA DE L'OCCIDENTATA DE L'OCCIDENTA DE SEPÉCIE. Comércipe n°: RS - 187/2011 - INTERLEGIS, cochrado entre a Secretaria Especial de Interlegis e o Secreta Faderal Onglés Exousier de Programa Interlegis II e a Canara Municipal de PONTATO - RS. OMFETO. Estabeliare e regular a participação de Casa Legislavas no Programa Interlegis II: MODALIDADE. Nos terenos de disputos nos nº 4.º, § 5º de Cei nº 3.666/93, bem toma sua alterações: DATA DE ASSINATURA 11.000/2011/VICENICIA, victoria de como artigo 5º, inciso II da Lei 3.666/93. SIGNATARIOS. Pesa Servido Faderal - SINTER - Estro. S. Senador Citero Lacera - Pruncito Sevrentro; Pesa Convenido, Verculor VALDIR RODRIGUES. Presidente da Camara Municipal de PONTAD - RS.

BSPÉCIC: Convésion nº. RS. - 218/2011 - DYTERLEGIS, relativado satar a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgán-Escuntor de Programa Interlegis II - a Clarara Municipal de CA-RAZINHO - RS, OBIETO: Estabelecer e regular a revincipación de Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALEDADE: Not termino de dispusión no ser. 42, § 7 de Loi nº Seños Programa como sua heragées II DATA DE ASSINATIRA: 1/10/2011; VIGENCIA: em conformidade com o urigo 37, moiso II de Lei 8/66/93. SIGNA-LARIOS: Pelo Seresdo Federal - SOLTER - Eromo, Se Senador CASALARIOS: Pelo Seresdo Federal - SOLTER - Eromo, Se Senador Casala CITOLIN. Presidente da Canara Municipal de CARAZINHO - RS

ESPÉCIE. Contehno et RS - 21/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Lateriegia e o Secondo Fisicinal Orgán Escritir do Programa Intercegis D e a Calentara Municipal de VALCARIA - RS, 178/ETO: Estableleuro e regulor a promicipato de Calendario no Programa Intercegia II, MUDALIDADE: Nos terrinos de disposito no ert. 42, 51 de la estableleuro de S. 866/69/S, bern oceo auta alternacion, Calendario De ASSINATURA; 11/10/2011; VIGENCIA: em

conformidade occu o artigo \$7, incaso II da Lei 8,666/93, \$1GNA-TARIOS: Pelo Smado Tederal - \$IN-TER - Extrac. §7 Senador Cioreo Jurea - Primeiro Secretain; Pelo Convenado, Verendor VLLDE-MIR 1RA DE LIMA. Presidenze da Citmara Municipal de VA-CASIA - RS.

ESPÉCIE: Convisso nº: MA - 200/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre o Secretario Especial do Interlago e o Servado Federa Orgio Exemitor do Progrecio Inferigis II e a Camara Municipal de Primero A Mai OBLIZIO Estabelecer e regular a participação do Casa Legislatino no Programa Interlegis II: MODALICADE: Nos interaces o dispusion na ri-4. 1 § di dici nº 866-9, hem como saus nitrações; DATA DE ASSINATURA: Listo2011: VICENIA: em regiforacido e om e arigo 21, inciso II da Les Re66-93. Sici em TARIUS: Pelo Senado Federal - SINTER - Envio 57 Senados Civero Logena - Pimetro Servadoro, Pela Convenidad, Vertadras CONCELIÇÃO DE MARIA FERREIRA SILVA, Providente de Campos Municipal de PINHERRI - MA

ESPÉCIF. Convinio nº, CE. - 209/2011 - INTERLEGIS, ordebrado entre a Secretario Repesial de Interheja e o Senado Faderal Orado Escantos de Programa Interheja e o Senado Faderal Orado Escantos de Programa Interheja de CAU-CAIA - CE. ORUETO. Estabelege e regular a participatado da Caso Legistación nos Programa Interheja de MODALIDADE. Nos cercados de Espesio por ent. 42, 5 % de Lei nº 5,666/93, bem tenno suas ilterações DATA DE ASSINATURA INTÚDERA VIGUALA, em suno figura de CAU-CAIA SERVA INCADA ENTRA ESPESA ENTRA ESPESA ES

EXPÉCTE. Convénite nº, RA - 216/3011 - PUTERLEGIS, rejidendo entre la Sesentaria. Especial de Interleges e o Semado Federal Orgão Especial de Polecia e o Semado Federal Orgão Especial de Polecia e o Semado Municipal de VitoRIA DA CONQUISTA - BA: OBJETO: Espoidecer e reguler a participação da Casa Legislativa no Programa bacertegas II; MADA-MA: IEDA-DE: Nos termos do desposto no art. 8: 5 5 de Lei nº 8:46-49. Sema como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 1010:001, VIGENCIA: em reproferiodade com o artisto 19, verien II de L. 18. 8:66-19. SIENAFARRIIS. Pelo Serveito Federa - Euro. Su Semado Cicaro Jaserna - Primeiro Sourrelário; Pelo Onoveniado, Verçador FER-VA-NO) VASCONCEIJO, Presidente da Camara Municipal de VITORIA DA CONQUISTA - BA.

ESPÉCIE: Comodijo nº: SC - 1882011 - 187ERLEGIS, cetebrado para a Secrearia lispecial do Imeriega e o Secuado Federet Orglo Ferentes da Programa Lecertagis II. e a Curana Manistrapi de Clil. LOMINO - SC. OBLICTO: Especieser a reresta a secretajo da Capasanue no Programa Interlega III. (MODALIDA III. Alco terrante da disposto no art. 42, 4 5º da Let nº 3.66601, hem como manterapes: DATA DE ASSINATIRAS 1016/2011; VIGENIZA em consumudade com a artigo 53, neiso II da Let 3.66603, SCINATIRAS 174E - Esmo, Se Sensivi Cicar-TARIOS: Pelo Senado Federal - SONTER - Esmo, Se Sensivi Cicar-TARIOS: Pelo Senado Federal - SONTER - Esmo, Se Sensivi Cicar-Tugo - 24mento Secretario, Pina Convenindo, Verrador MACOS CESAR MICHELINA, Presidente da Cimara Manasipal de QCILOM-BO - SCI.

ESPÉCIE: Convênio n°: OD - 183/2011 - INTERLECIS, celebrado entre a Sucretaria Especial do Insertegis e o Senado Federal Organ Evocador do Programa Interlegis II e a Câmara Municipa de ARA-GARCAS - OO OBIETO: Estatelecte e regular a parucipação do Casa Legislativa no Programa internegis II: MODALITIADE: Not estante do disposa no art 4.2, 5° da Lebra Racedor 3, ben cardo sea alternações; DAGA DE ANSINATURA: 11/40/2011; VIGENCIA: en conformidade como o artigo 57, activo II da Lei 3 666/93, SIONATARRIKS, Peto Netado Foloroj - SUTER - Estato, 3° Somador Cicero Lussia - Primeiro Surgelario, Peto Cogramado, Verendor JOSE ISAC VICTOR DE OLIVERRA. Presidente da Câmara Municipal de ARA-GARÇAS - GO.

ESPÉCIA: Combain at: AL - ITAZÓN - INTERLECAS, estepada entre a Secretaria Especial do Interleges e o Setudio Federol Ordén Execular de Programa Interlegas de a Camara Municepa de AGA (PRACA - AL: OBUETO: Estabeccer e regular a participação do Casa Legislavia no Programa Interlega II: MOISALIDADE dos termos do discusso no art. 42. § 7 de Lei nº 3.666-95, here como qua alterações, DATA DE ASSINATURA II-10/2011; VARENCIA: em conformidade com o moigo 57, inciso D da Lei RADAS/I, SAGNA-TARIOS (POR Sensiol Peteral - SINTER-Exam, S' sendos CADAL-BEZTO SATURNINO DE ALMEIDA, Presidence da Câmara Monicipal de ARAPIRACA - AL

sa Camara minicipal de ESPRETO SANTO 4 RN.

ESPÉCIE: Convénio d'. MG - 212/2011 - INTERLEGIS, estegnada
entre 1 Secretaria Especial do Interlega e o Sentato Fisieria Orgán
Executor do Fragrama Interlega II é a Camara, Municipal de TiMOLEO - MG. DEBETO: Fambelence e regular e perticipació de
Casa Legislativa no Programa Interlega II; MIDDALIDADE, Nectermos de disposto to dan. 42, 5 7 de Lei ii 3.666-93, hore como masatientações, DAJA DE ASSINATURA: 11/10/2011, VIGENATA: em
conformidade core o arrayo 37, messa II da Lei 3.666-93, NOVATARANE: Felo Senado Federal - SIN TER - Exon. 55 Senador Cicim
Lucena - Prencieta Secretario: Pelo Camarando, Vercador DAJIO, AS
WILLINGS ALVES OLIVEIRA, Passidente da Camara Municipal de
TIMOTED - MG.